



## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2025/2026

### TÉCNICO ESPECIALIZADO – CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (Educação Especial)

#### Aviso de Abertura de Concurso

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º51/2024, de 28 de agosto, encontra-se aberto, na respetiva aplicação informática SIGRHE, disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento Concursal de um Técnico Especializado – Educação Especial, até à data indicada na mesma. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1 - Modalidade de contrato de trabalho - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 - Duração do contrato – O contrato tem duração até à apresentação do titular do horário ou colocação de um docente com habilitação profissional para o grupo de recrutamento 910.

3 – Horários:

Horário N.º 154 – temporário – com 35 horas semanais;

Horário N.º 155 – temporário – com 35 horas semanais;

Horário N.º 156 - temporário – com 35 horas semanais;

4 – Identificação do local de trabalho - Agrupamento de Escolas de S. Teotónio.

5 - Caracterização das funções:

- inclusão e apoio a alunos com necessidades educativas específicas, contribuindo para a garantia de que todos os discentes tenham acesso a uma educação de qualidade, respeitando as suas necessidades individuais e promovendo a inclusão escolar e social;

- Intervenção a nível da avaliação e identificação de necessidades, planeamento e implementação de estratégias pedagógicas, apoio direto aos alunos, colaboração com outros profissionais, apoio às famílias, formação e sensibilização da comunidade escolar para a importância da inclusão e da diversidade, acompanhamento e avaliação do processo educativo.

6 – Requisitos de admissão

Habilitação profissional para a docência e Frequência de Especialização em Educação Especial

OU

Habilitação própria para a docência e Especialização /Frequência de Especialização em Educação Especial

OU

Licenciatura nas áreas Sociais e Humanas ou Motricidade e Especialização/Frequência de Especialização na Educação Especial.



## 7 – Formalização da candidatura

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção – Geral da Administração Escolar (DGAE) <https://sigrhe.dgae.mec.pt/opererp/login>

O prazo para a apresentação das candidaturas decorre até ao dia indicado na aplicação informática da DGAE (SIGRHE).

O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica, no Facebook e na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de S. Teotónio depois de validado pela DGAE;

## 8 - Entrega de Portefólio

O(A) candidato(a) deve enviar o portefólio em formato digital, até ao momento exato de fecho do horário da aplicação para o concurso, para o seguinte email: [eb23steotonio.sec@gmail.com](mailto:eb23steotonio.sec@gmail.com), ou inserir na aplicação SIGRHE.

## 9 – Critérios de seleção

- Número de anos de experiência profissional (EP) – ponderação 35%

- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 30%

- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – 35%

(n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Ou

- Avaliação Curricular (AC) – 60%

- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – 40%

(n.º 5 do art.º 15 do anexo do Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, que altera o anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março)

### 9.1. Número de anos de experiência profissional (EP) – ponderação 35%

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, dá-se prioridade a atividades desenvolvidas em Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas públicas ou privadas. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço, as quais devem ser digitalizadas e anexados ao Portefólio.

Subponderação:

O tempo de serviço terá uma ponderação de 10 pontos por cada ano de experiência comprovada na área (10 ou mais anos terá uma pontuação de 100 pontos).

### 9.2. Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação 35% ou 40%

A avaliação é efetuada de acordo com os seguintes subcritérios:

- Habilitação profissional para a docência e Frequência da Especialização em Educação Especial – 100 pontos;

- Habilitação profissional para a docência e Frequência da Especialização em Educação Especial – 90 pontos;

- Habilitação própria para a docência e Especialização em Educação Especial – 80 pontos;

- Habilitação própria para a docência e Frequência da Especialização em Educação Especial – 60 pontos.

- Licenciatura numa área das Ciências Sociais e Humanas ou Motricidade e Especialização em Educação Especial 40 pontos

- Licenciatura numa área das Ciências Sociais e Humanas ou Motricidade e frequência de Especialização em Educação Especial 20 pontos

### 9.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 35% ou 40%

- Conhecimento das áreas consideradas relevantes para a função;

- Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

- Motivação para o exercício de funções a desempenhar.



- A entrevista é aplicável apenas aos primeiros 10 candidato(a)s, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, conforme estipulado na alínea c) do n.º 10 do art.º 40 do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, a realizar na Escola E.B.2,3 Eng.º Manuel Rafael Amaro da Costa.

- O/A candidato(a) selecionado(a) para a entrevista deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere relevantes, para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.

#### 10 - Listas de candidatos admitidos

Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica, no Facebook e na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de S. Teotónio, a lista dos candidatos selecionados na primeira fase, relativa ao suprimimento do horário a concurso, por ordem decrescente de classificação conjunta (portefólio e experiência profissional).

#### 11 – Critério de desempate

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- 1.º - Candidato(a) com a melhor média de curso que o habilita ao concurso;
- 2.º - Candidato(a) com maior número de dias (expressos) de experiência profissional em contexto escolar;
- 3.º - Candidato(a) com a classificação mais elevada no critério Avaliação de Portefólio;
- 4.º - Candidato(a) com a classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências;
- 5.º - Candidato(a) com maior idade.

#### 12 – Lista final ordenada

Terminado o procedimento de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da fórmula:  $CF = 0,30 \times AP + 0,35 \times EAC + 0,35 \times EP$  ou  $CF = 0,60 \times AC + 0,40 \times EAC$ .

A publicitação da lista final ordenada do concurso será divulgada na página eletrónica, no Facebook e na Escola Sede do Agrupamento de Escolas de S. Teotónio.

#### 13 – Motivos de exclusão do concurso

Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental. A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

São motivos de exclusão deste concurso:

- O não preenchimento dos requisitos mínimos de admissão;
- O não preenchimento, submissão ou entrega da candidatura fora do prazo ou por outra via que não seja o preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à *aplicação informática SIGRHE*, da Direção-Geral da Administração Escolar;
- A não apresentação do portefólio no prazo estipulado;
- A não comparência à entrevista;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas.



#### 14 – Constituição do júri do concurso

O júri do presente procedimento Concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Docente do Ensino Especial;

Vogal: Elemento do Conselho Pedagógico;

Vogal: Psicólogo.

#### 15 – Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

Na sequência da publicação da Lista Final de Graduação, será selecionado(a) o(a) candidato(a) que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto 3 e 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Notas finais:

Todas as declarações prestadas no presente concurso são suscetíveis de comprovação documental.

Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados.

S. Teotónio, 18 de fevereiro de 2026



A Diretora

Inês Pinto